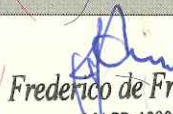


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PAULO ROBERTO TENIUS RIBEIRO - MASP: 10209799

JOAO PAULO DE OLIVEIRA - MASP: 1147035-8

Data da Vistoria: quinta-feira, 16 de agosto de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO
Frederico de Freitas Alves

MASP: 1380605-4

Gestor Ambiental

(assinatura, masp e carimbo)

JUIZ DE FORA, 27/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 27/01/2020

Data de Validade: 27/01/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionante 1:

1:Executar o PTRF na íntegra com a manutenção da área de 0,3968ha de recuperação de APP pelo processo de recomposição do ecossistema, localizada sob as coordenadas geográficas Longitude 21°44'18,26"S e Latitude 43°54'00,79"O e delimitada conforme memorial descritivo anexado nos autos do processo na página76, utilizando-se técnica de plantio de espécies arbóreas de origem nativa do Bioma da Mata Atlântica, com plantio de 440 mudas de 19 espécies, respeitando as técnicas de cultivos descritas no PTRF. Como o PTRF já foi devidamente executado conforme o "cronograma de execução das atividades" apresentado no PTRF, estende-se até se completar um período mínimo de 3 (três) anos de monitoramento e manutenção da recomposição da área. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatórios técnicos descritivos e fotográficos ao NAR de Juiz de Fora, acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Prazo: Anualmente, a se iniciar da data de recebimento do DAIA, durante 3 (três) anos, totalizando 3 (três) relatórios.

Condicionante 2:

Retirada de todo material resultante da reconstrução do barramento para locais adequados conforme consta no PTRF, Promover, conforme memorial descritivo anexado nos autos do processo na página76 o desenvolvimento das mudas e,consequentemente, a regeneração natural do fragmento; além de instalações de placas contendoas informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área de compensação ambiental firmada entre o empreendedor e o IEF mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Área de Preservação Permanente vinculado ao respectivo DAIA. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatório fotográfico ao NAR de Juiz de Fora.

Prazo:Ao termino da construção da barragem, todo o material não utilizado já deverá ter sua destinação adequada.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000			

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"